

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2019 (Da Sra. Carmen Zanotto e Sra. Adriana Ventura)

*Requer a realização de Audiência Pública com a finalidade de debater o **Projeto de Lei nº 10.106/2018**, que “Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a obrigatoriedade de publicação na internet de listas de pacientes que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), para caracterizar o descumprimento dessa disposição como ato de improbidade administrativa e os **Projetos de Lei do Senado 192/2018 e 140/2017** que alteram a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para determinar prazo máximo para agendamento para realização de consulta, exame ou procedimento no SUS, conforme lista pública de ampla divulgação para controle social.*

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência, ouvido o plenário, a realização de Audiência Pública desta Comissão de Seguridade Social e Família com a finalidade de debater o Projeto de Lei nº 10.106/2018, que “Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a obrigatoriedade de publicação na internet de listas de pacientes que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), para caracterizar o descumprimento dessa disposição como ato de improbidade administrativa e os Projetos de Lei do Senado 192/2018 e 140/2017 que alteram a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para determinar prazo máximo para agendamento para realização de consulta, exame ou procedimento no SUS, conforme lista pública de ampla divulgação para controle social.

Para tanto, solicitamos que sejam convidados os seguintes participantes:

- Douglas Roberto Martins, Coordenador do Centro de Apoio dos Direitos Humanos e Terceiro Setor do Ministério Público do Estado de Santa Catarina;
- Representante do CONASEMS;
- Representante do CONASS;
- Tiago Matos, diretor jurídico do Instituto Oncoguia;
- Karen Geller;
- Superintendente de Serviços Especializados e Regulação NA Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, Ramon Tártari.

JUSTIFICATIVA

Tramita nesta Casa o Projeto de Lei 10106/18, do Senado, que obriga os governos a publicar na internet as listas de pacientes das cirurgias eletivas em hospitais conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

De acordo com a proposta, as listas seriam divulgadas na internet com o número da identidade ou do cartão nacional da saúde do paciente, a ordem que está na fila, e a data do agendamento da cirurgia. As listas devem ser divididas por especialidade médica e atualizadas semanalmente. O texto inclui a regra na Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/90).

A proposta tramita em regime de prioridade e já foi analisada pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público; e aguarda apreciação por esta Comissão de Seguridade Social e Família; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Já no Senado Federal tramitam dois projetos o PLS 140/2017 foi inspirado em uma sugestão do Instituto Oncoguia, que também acabou sendo transformada em projeto de lei, esse projeto foi apresentado pelo senador Dário Berger em maio de 2017 com base na sugestão do instituto. Depois, a sugestão legislativa foi à análise da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), que a transformou no PLS 192/2018 em abril de 2018.

Em janeiro de 2017, foi sancionada a Lei Estadual 17.066, no Estado de Santa Catarina uma vitória da sociedade no que diz respeito à transparência dos serviços públicos de saúde. A Lei determina que qualquer estabelecimento que ofereça serviços pelo Sistema Único de Saúde (SUS) disponibilize na internet as listas de espera para consultas, exames, cirurgias, entre outros procedimentos. Dessa forma, o cidadão poderá acompanhar em que posição se encontra na fila para o atendimento médico de que precisa, o que garante seu direito à informação e à saúde, além de evitar as fraudes dos chamados "fura-fila" nos serviços do SUS. O programa também permite que as informações divulgadas pelo poder público sejam usadas para planejar melhor as contratações na área da saúde.

Antes mesmo da edição da Lei 17.066, o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) já tinha a transparência dos serviços da saúde pública como uma das suas prioridades. Em novembro de 2015, foi lançado, então, o Projeto Transparência nas Listas de Espera do SUS, que surge como um grande passo para o combate à corrupção na área da saúde e que deu o pontapé inicial para a criação da Lei em Santa Catarina. www.mpsc.mp.br/noticias/nova-lei-estadual-garante-a-transparencia-nas-listas-de-espera-do-sus

Sabemos que a transparência nas listas de espera por consultas, exames e cirurgias envolve relevante complexidade administrativa, normativa e tecnológica, por isso é importante que possamos discutir esses projetos no âmbito da subcomissão permanente de saúde.

Sala das Comissões, de de 2019.

Deputada **CARMEN ZANOTTO**
CIDADANIA/SC

Deputada **ADRIANA VENTURA**
NOVO/SP